

CONTRATO Nº 039/2017

CONTRATO Administrativo de "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES", que entre si celebra de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e do outro, a firma, **JM COMÉRCIO LTDA - EPP** como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. PAULO POMBO TOCANTINS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3.162.133 – SSP/PA, por meio **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ nº 14.488.963/0001-90, com sede na Praça Cleodoval Gonçalves, s/n, Bloco I (entre Rua Bacabal e Rua Santa Inês), Bairro: Cidade Nova, Paragominas/PA, CEP: 68.625-410, representado pela Sr^a. **TÂNIA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 263.481.442-91 e RG nº. 1.916.420-3ªVia-PC/PA, residente e domiciliada a Av. Agenor Alves, nº 419, Bairro Promissão I, Paragominas/PA, Cep: 68.628-030, neste ato denominados **CONTRATANTES** e do outro a empresa **JM COMÉRCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.041.496/0001-44, Inscrição Estadual nº 15.388.488-6 e Inscrição Municipal nº 29.089, situada na Rua Maria de Lourdes, nº 611 Quadra 10 Lote 04, Bairro: Parque III/Jardim América, Paragominas-PA, Cep.: 68.625-970, representada pela senhora **JANDIRA MARCHIORETTO POZZER**, portadora do CPF nº 864.957.559-53 e RG nº 1249247-7 SSP/MT, residente e domiciliada na R. Afonso Leão, nº 106, Bairro: Promissão I, CEP: 68.628-020, Paragominas-PA, denominada para este ato **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato supra citado firmado em 03 de Setembro de 2015 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Este CONTRATO tem por fundamento, Pregão Presencial nº 9/2016-00087, de 09 de Novembro de 2016, devidamente homologada em 02 de Janeiro de 2017, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO

2.1 - As cláusulas e condições deste CONTRATO moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às qual CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1 - O objeto do presente contrato refere se: "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AOS PROGRAMAS E PROJETOS/SERVIÇO FEDERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

CLÁUSULA IV - DO VALOR

4.1 - O valor global deste CONTRATO é de R\$ 45.782,55 (QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

CLÁUSULA V – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

5.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);



5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

CLÁUSULA V - DA ENTREGA E PAGAMENTO:

5.1 DA ENTREGA

5.1.1 Entregar na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, sito a Praça Cleodoval Gonçalves, s/n – Bloco I – Bairro Cidade Nova (entre a Rua Bacabal e Rua Santa Inês) Cep 68625-410 – Paragominas/Pa, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os pedidos de compra realizados, assinados pelo responsável do Departamento Financeiro da Secretaria de Assistência Social.

5.1.2 Quanto à emissão de notas fiscais, deverão ser emitidas imediatamente de acordo com a entrega executada.

5.1.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal Assistência Social - SEMAS com autorização do Sr. Prefeito Municipal.

5.1.4 As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação.

5.1.5 As datas e quantidades de entregas devem ser cumpridas RIGOROSAMENTE. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega, em atraso podendo a empresa receber NOTIFICAÇÃO de entrega imediata e/ou abertura de processo administrativo.

5.2 DO PAGAMENTO:

5.2.1 FORMA DE PAGAMENTO:

5.2.1.1 Efetuar os pagamentos dos produtos/materiais solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice – Prefeita, Secretária Municipal de Assistência Social e Diretora do Departamento Financeiro da SEMAS. Deve – se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal).

5.2.1.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a Solicitação que será realizada através de Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal Assistência Social - SEMAS com autorização do Sr. Prefeito Municipal.

5.2.1.3 A contratada deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA:

7.1 - O prazo do referido contrato será de 02 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 - O valor acordado será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

8.1.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1.1.1 EXERCÍCIO 2017.

8.1.1.2 VALOR GLOBAL: 45.782,55 (QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

8.1.1.3 CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0701.08.241.0818.2.027 – MANUT. DO SERV. DE CONV. E FORTALEC. DE VÍNCULO/IDOSO 60 ANOS
8.1.1.4 VALOR: R\$ 3.784,80 (TRES MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
8.1.1.5 CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0701.08.243.0802.2.028 – DO SERV. DE CONV. E FORTALEC. DE VÍNCULO/CRIANÇAS 0 A 6 ANOS.
8.1.1.6 VALOR: R\$ 32.488,00 (TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)
8.1.1.7 CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0701.08.243.0801.2.032 - MANUT. DO SERVIÇO DE CONV. E FORT. DE VÍNCULO/ADOLESCENTE 15 A 17 ANOS.
8.1.1.8 VALOR: R\$ 9.509,75 (NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
8.1.1.9 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
8.1.1.10 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.23 – UNIFORMES TECIDOS E AVIAMENTOS.
8.1.1.11 FONTE DE RECURSO: BL PSB FNAS C/C 50.282-0 E CO-FINANCIAMENTO - FMAS

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA

9.1 - A Contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que os materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrido sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

9.2 A garantia inclui a substituição dos materiais defeituosos no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Nesse caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

9.3 Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os materiais quando se constar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de preposto da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA X - RESPONSABILIDADE

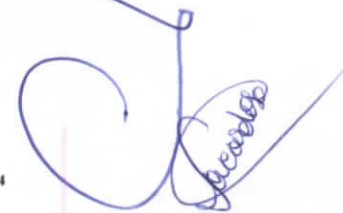
10.1 DA CONTRATANTE:

10.1.1 Efetuar os pagamentos dos materiais solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra contendo, no mínimo, 02 assinaturas a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeita, Secretária Municipal de Assistência Social e Diretora do Departamento Financeiro da SEMAS. Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar de Nota Fiscal) ao quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art 62 a 63 da Lei 4.320/64.

10.1.2 Quanto à emissão de notas fiscais, deverão ser emitidas imediatamente de acordo com a entrega executada.

10.2 DA CONTRATADA:





10.2.1 Executar fielmente a entrega dos produtos/materiais nas quantidades e especificações apresentadas, em acordo com as exigências da Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.2.2 A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paragominas, a substituição dos materiais que por ventura apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações definidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

10.2.3 Serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora as despesas decorrentes da entrega dos materiais e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

10.2.4 As demais obrigações são as previstas em Lei que regulamentam a matéria.

10.2.5 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou produtos/materiais que porventura venha causar a Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a contratante de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos.

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO

11.1 A contratante fiscalizará os materiais fornecidos pelo contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

11.2 Com relação à qualidade será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Assistência Social e caso não esteja nos padrões exigidos para consumo, os materiais serão devolvidos;

11.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

11.4 Fica nomeada através da PORTARIA 011/2016 de 25 de Maio de 2016, publicada em 01 de Junho de 2016, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a: aquisição de bens, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Assistência Social determina a partir desta data a servidora: Zulene de Carvalho Amorim (Mat. 99.4330) – Secretaria Municipal de Assistência Social – fiscalizar contratos referentes a aquisição de bens/materiais, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio contendo as ocorrências relacionadas a execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XII - PENALIDADES

12.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

12.2 - No caso de atraso da entrega dos materiais/produtos, a contratada estará sujeita às penalidades seguintes:

12.4 - Advertência por escrito;

12.5 - Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;

12.6 - 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

12.7 - Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com esta Municipalidade. A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

12.8 - As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no



prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO

13.1 - Este CONTRATO poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

13.1.1 - Unilateralmente, pela CONTRATANTE, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

13.1.3 - Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste CONTRATO Administrativo fica eleito, pelos CONTRATANTES, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

15.1 - Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

15.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente CONTRATO, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

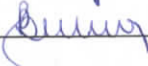
Paragominas/PA, 02 de Janeiro de 2017.


 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 PAULO POMBO TOCANTINS
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE


 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PARAGOMINAS
 TÂNIA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Contratante


 JM COMÉRCIO LTDA - EPP
 JANDIRA MARCHIORETTO POZZER
 Contratada

Testemunhas 1



2







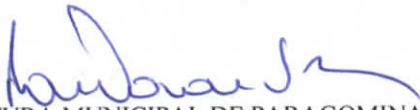
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00087

CONTRATO Nº 039/2017

"AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AOS PROGRAMAS E PROJETOS/SERVIÇO
FEDERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

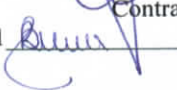
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
589487	CAMISA GOLA OLIMPICA - Tam P - Marca.: HP UNIFORMES em malha PV, manga curta normal, pintura com logomarca: nas mangas e na frente cor amarela	UNIDADE	335,00	15,930	5.336,55
589488	CAMISA GOLA OLIMPICA - Tam M - Marca.: HP UNIFORMES em malha PV, manga curta normal, pintura com logomarca: nas mangas e na frente cor amarela	UNIDADE	245,00	20,800	5.096,00
589489	CAMISA GOLA OLIMPICA - Tam G - Marca.: HP UNIFORMES em malha PV, manga curta normal, pintura com logomarca: nas mangas e na frente cor amarela	UNIDADE	60,00	15,950	957,00
589490	CAMISA GOLA OLIMPICA - Tam GG - Marca.: HP UNIFORMES em malha PV, manga curta normal, pintura com logomarca: nas mangas e na frente cor amarela	UNIDADE	20,00	20,800	416,00
589506	SHORT EM MALHA HELANCA - M - Marca.: HP UNIFORMES em malha helanca na cor rayol, elástico na cintura e logomarca na perna esquerda	UNIDADE	150,00	14,880	2.232,00
589507	CAMISA INFANTIL GOLA OLIMPICA - TAM P - Marca.: HP U NIFORMES Em malha pv, manga curta normal pintura com logomarca: nas frente cor amarela	UNIDADE	100,00	20,800	2.080,00
589508	CAMISA INFANTIL GOLA OLIMPICA - TAM M - Marca.: HP U NIFORMES Em malha pv, manga curta normal pintura com logomarca: nas frente cor amarela	UNIDADE	200,00	20,800	4.160,00
589509	CAMISA INFANTIL GOLA OLIMPICA - TAM G - Marca.: HP U NIFORMES Em malha pv, manga curta normal pintura com logomarca: nas frente cor amarela	UNIDADE	300,00	20,800	6.240,00
589510	CAMISA INFANTIL GOLA OLIMPICA - TAM PP - Marca.: HP UNIFORMES em malha pv, manga curta normal pintura com logomarca: nas frente cor amarela	UNIDADE	250,00	20,800	5.200,00
965455	SHORT EM MALHA HELANCA, INFANTIL M - Marca.: HP UNIFORMES em malha helanca na cor azul royal, elastico na cintura e logomarca na perna esquerda.	UNIDADE	100,00	18,800	1.880,00
965456	SHORT EM MALHA HELANCA, INFANTIL G - Marca.: HP UNIFORMES em malha helanca na cor azul royal, elastico na cintura e logomarca na perna esquerda.	UNIDADE	250,00	14,900	3.725,00
965457	SHORT EM MALHA HELANCA, INFANTIL P - Marca.: HP UNIFORMES em malha helanca na cor azul royal, elastico na cintura e logomarca na perna esquerda.	UNIDADE	150,00	18,800	2.820,00
965461	SHORT EM MALHA HELANCA, ADULTO PP - Marca.: HP UNIFORMES em malha helanca na cor azul royal, elastico na cintura e logomarca na perna esquerda.	UNIDADE	300,00	18,800	5.640,00
				VALOR GLOBAL R\$	45.782,55

Paragominas, 02 de Janeiro de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PARAGOMINAS
TÂNIA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante


JM COMÉRCIO LTDA - EPP
JANDIRA MARCHIORETTO POZZER
Contratada

Testemunhas 1 

2 